

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5051 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), para compra de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Bebedouro (Bisturi Elétrico, Capnógrafo, Oxícapnógrafo, Detector Fetal, Mesa de Mayo, Monitor Multiparâmetros, Ultrassom, Diagnóstico Ginecológico, com verba de convênio Federal do Ministério da Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06 Saúde		
06.02.00 Progr. Média e Alta Complexidade		
4.4.90.00.00 10 302 1003 2011 05	Aplicações Diretas	R\$ 199.980,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de novembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de novembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”